



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do curso presencial “Pilares do Programa Justiça Carbono Zero”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A presente contratação surge da necessidade decorrente da obrigatoriedade de atendimento à Resolução CNJ nº 594/2024, que instituiu o Programa Justiça Carbono Zero, estabelecendo como meta institucional a neutralização das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) no âmbito do Poder Judiciário até o ano de 2030.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Capacitar servidores do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) que atuam no Plano de Logística Sustentável (PLS), Plano de Descarbonização e os departamentos de compras, contratos e engenharia.

1.2.3.2. Promover a redução das emissões de GEE e a implementação de ações de compensação, por meio de estratégias de mitigação, planejamento de iniciativas ambientais e monitoramento contínuo dos resultados.

1.2.3.3. Assegurar o cumprimento das determinações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e dos compromissos climáticos institucionais, promovendo conformidade legal e alinhamento estratégico às metas nacionais e internacionais de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE).

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Descrição do serviço	Nº de Participantes	Duração
Curso “Pilares do Programa Justiça Carbono Zero”	10	15 H

1.3.1. A justificativa para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. Além da execução do curso, são requisitos complementares:

1.3.2.1. Elaboração de relatório consolidado de execução, contendo registro das atividades, lista de presença e resultados dos exercícios práticos realizados;

1.3.3. O conteúdo programático abordará a contextualização das mudanças climáticas, principais conceitos, Resoluções CNJ ligadas à sustentabilidade e descarbonização, 3 pilares do Programa Justiça Carbono Zero: Inventário, Redução e Compensação de Gases de Efeito Estufa.

1.3.4. A capacitação será destinada a 10 (dez) servidores e colaboradores terceirizados envolvidos direta ou indiretamente com o PLS, o Plano de Descarbonização, contratos e compras públicas, além do setor de Engenharia. As atividades ocorrerão nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas.

1.3.5. A metodologia de ensino será baseada na integração entre aulas expositivas e atividades práticas supervisionadas, com ênfase no desenvolvimento de competências relacionadas à compreensão e aplicação de fundamentos técnicos e estratégicos do Programa Justiça Carbono Zero, à realização de simulações de situações reais de gestão ambiental e sustentabilidade no âmbito judicial, à execução de exercícios de tomada de decisão e planejamento de ações sustentáveis, e à avaliação contínua do desempenho dos participantes, de modo a assegurar a assimilação dos conteúdos e a aplicação prática das boas práticas e políticas de redução de impacto ambiental.

1.3.6. Componentes da solução:

1.3.6.1. Abordagem didático-prática, com metodologia estruturada para desenvolver competências operacionais em gestão ambiental, sustentabilidade e implementação de ações do Programa Justiça Carbono Zero, garantindo a aplicação dos procedimentos em situações reais e simuladas no contexto judicial.

1.3.6.2. A empresa contratada deverá fornecer a execução do curso, com abordagem teórico-prática.

1.3.6.3. Apresentação das Resoluções do CNJ relacionadas à sustentabilidade e à descarbonização (Res. nº 347/2020, nº 400/2021 e nº 594/2024), com ênfase em suas implicações para o Poder Judiciário;

1.3.6.4. Estudo dos três pilares do Programa Justiça Carbono Zero: Inventário, Redução e Compensação de Gases de Efeito Estufa (GEE), com aprofundamento conceitual e metodológico;

1.3.6.5. Metodologia de aplicação do Programa Brasileiro GHG Protocol, com foco na elaboração de inventários institucionais de GEE;

1.3.6.6. Realização de inspeção técnica nas dependências do TJAM, identificando fontes de emissão, oportunidades de redução e boas práticas de sustentabilidade aplicáveis ao contexto institucional, permitindo aos participantes aplicar os conhecimentos teóricos de forma segura e supervisionada;

1.3.6.7. Execução de exercício prático simplificado de inventário de GEE, utilizando dados reais do TJAM, para consolidar o aprendizado e possibilitar a aplicação imediata pelos participantes.

1.3.6.8. Discussão sobre ações de mitigação e compensação de carbono, considerando a viabilidade técnica, econômica e legal no âmbito do TJAM.

1.3.6.9. Fornecimento de material didático digital (guia resumido com principais tópicos abordados na capacitação).

1.3.6.10. Emissão de certificados digitais de participação para todos os servidores que cumprirem integralmente a carga horária do curso.

1.3.6.11. Aplicação de avaliação de reação e aprendizagem ao final do curso, para mensurar a compreensão e a assimilação prática dos conteúdos ministrados.

1.3.6.12. Entrega integral do serviço mediante relatório consolidado de execução, contendo informações sobre o desenvolvimento das atividades, lista de presença dos participantes e registro das práticas realizadas nos treinamentos.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74º, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de atividade voltada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

a) Resolução CNJ nº 594/2024;

b) Resoluções CNJ nº 347/2020 e nº 400/2021.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação encontra-se no documento SEI nº 2435439, e será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

Descrição do serviço	Nº de Participantes	Duração	Valor Total
Curso “Pilares do Programa Justiça Carbono Zero”	10	15 H	R\$ 19.500,00

1.7.2. O valor proposto engloba todos os custos relacionados, incluindo a remuneração dos instrutores, materiais didáticos, emissão de certificados e demais insumos, não cabendo quaisquer custos adicionais ao contratante.

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, sob o Código **DVCOP-2025-36**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista em que é inexigível a licitação, nos termos do art. 74º, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço global.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Tendo em vista a escolha da contratação, a empresa deverá apresentar declaração que se trata de empresa de notória especialização na área.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Escola Judicial - EJUD.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Escola Judicial - EJUD será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/21.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução do objeto.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.5. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.6. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.7. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.8. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.9. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.10. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.11. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.12. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.13. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.15. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.16. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.17. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.18. Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.19. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.20. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.

5.2.21. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.23. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução do objeto.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será integral.

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. O curso contemplará atividades teóricas e práticas, com carga horária total de 15 horas, distribuídas em três dias consecutivos.

6.4. Sugestão de Cronograma Presencial: Capacitação + Inspeção (14h)

Sugestão de Cronograma Presencial: Capacitação + Inspeção				
Dia	Data	Carga Horária	Atividade	Horário (Manaus)
Dia 1	26/11/25 (Quarta-feira)	6h	Manhã: Capacitação Tarde: Inspeção	8h às 12h30 (c/ 30 min intervalo) 14h às 16h - na sede do TJAM
Dia 2	27/11/25 (Quinta-feira)	4h	Manhã: Capacitação	8h às 12h30 (c/ 30 min intervalo)
Dia 3	28/11/2025 (Sexta-feira)	4h	Manhã: Exercício prático + convidado online	8h às 12h30 (c/ 30 min intervalo)

6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.5.1. Conforme Parágrafo Único do Art. 70 da Resolução 64/2023, o recebimento provisório poderá ser dispensado, fazendo-se apenas o definitivo.

6.5.2. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação imediatamente a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.5.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

Sanções: Advertência e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) Der causa à inexecução total do contrato;

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

i) Inobservância dos prazos contratuais;

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

f) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

11.2. Adicionalmente, a contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Cabe à contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.4. Recomenda-se que a contratada cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº 11.430/2023.

- 11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade.
- 11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.
- 11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente, promovendo a educação ambiental entre os colaboradores e fornecedores.
- 11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 11.10. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, garantindo a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos.
- 11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deverá aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.
- 11.12. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Os materiais empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 11.13. A contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.
- 11.13.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.
- 11.14. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir o retorno adequado de produtos e embalagens ao ciclo produtivo, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 11.15. Incentivar a adoção de tecnologias limpas e processos produtivos eficientes, visando à redução do impacto ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.
- 11.16. Potenciais impactos ambientais identificados:
- 11.16.1. Consumo de energia elétrica decorrente da utilização de equipamentos eletrônicos, como projetores, computadores e sistemas audiovisuais durante a execução do curso presencial;
- 11.16.2. Geração de resíduos sólidos, ainda que reduzidos, como copos descartáveis, eventuais materiais de apoio impressos, embalagens e resíduos orgânicos gerados no local;
- 11.16.3. Emissão de carbono associada ao deslocamento da instrutora, incluindo transporte aéreo, transfers e deslocamentos locais;
- 11.17. Medidas mitigadoras e critérios sustentáveis recomendados:
- 11.17.1. Adoção preferencial de materiais digitais, como apostilas em PDF e certificados eletrônicos, eliminando a necessidade de impressões e reduzindo o consumo de papel;
- 11.17.2. Sensibilização dos participantes quanto à gestão de resíduos e logística reversa, inclusive com realização de atividade prática em cooperativa de resíduos sólidos, reforçando a responsabilidade compartilhada e o papel das contratações públicas na destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- 11.17.3. Utilização de espaços já pertencentes ao TJAM, reduzindo impactos relacionados a deslocamentos adicionais ou ao uso de estruturas terceiras;
- 11.17.4. Recomendação para uso de materiais reutilizáveis e redução de descartáveis durante a execução do curso (ex.: incentivo ao uso de garrafas e copos reutilizáveis pelos participantes);
- 11.17.5. Otimização do deslocamento da instrutora, buscando a logística mais eficiente para reduzir a pegada de carbono, além de concentrar todas as atividades do curso em três dias consecutivos, minimizando impactos;
- 11.17.6. Adoção de práticas institucionais alinhadas ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do TJAM, com gestão adequada dos resíduos gerados, uso eficiente dos recursos e priorização de práticas ambientalmente responsáveis durante toda a execução do contrato.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 08/10/2025, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2494639** e o código CRC **7719C16F**.

2025/000045388-00

2494639v7